



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 52

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Resultados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.promissao.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52

Avenida Pedro de Toledo, 386

Telefone: (14) 3543-9000

Site: www.promissao.sp.gov.br

Diário: www.promissao.dioe.com.br

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54

Rua Prefeito Dante Rocchi, 1

Telefone: (14) 3541-0668

Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50

Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61

Telefone: 0800 7719577

Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.promissao.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 52

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.534 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO A TÍTULO DE BOLSA MENSAL PARA OS INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO MUSICAL DE PROMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, aos integrantes da Corporação Musical Promissense “Rafael Méglio”, instituída pela Lei Municipal nº 3139, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3161 de 09 de maio de 2013, ajuda de custo, a título de bolsa mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a partir do mês de dezembro de 2015.

§ 1º. Para o maestro, que também atuará como músico, da Corporação Musical Promissense Rafael Meglio, a ajuda de custo, a título de bolsa mensal, será no valor de R\$ 980,00.

§ 2º – Os valores dispostos neste artigo serão reajustados anualmente pelo INPC ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, tendo como data base 01º de janeiro.

Art. 2º - A bolsa mensal instituída por esta lei, em nenhuma hipótese terá natureza remuneratória e será paga mensalmente sem incidência de quaisquer obrigações e encargos.

Parágrafo Único – O pagamento mensal da bolsa pelo Município em nenhuma hipótese gerará vínculo

empregatício ou obrigação de natureza trabalhista.

Art.3º - Para o pagamento da bolsa mensal de que trata esta lei, fica estabelecido o limite máximo de 20 (vinte) integrantes da corporação, que serão previamente cadastrados pela Divisão Municipal de Cultura.

Art.4º - Somente fará jus ao recebimento da bolsa mensal, além de respeitado o limite estabelecido no artigo anterior, os músicos que tiveram no decorrer do mês

80% (oitenta por cento) de presença nos ensaios e nas apresentações musicais dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Promissão.

Parágrafo único – O controle de presença, sempre de forma registrada, ficará a cargo da Divisão Municipal de Cultura.

Art.5º - A Divisão Municipal de Cultura emitirá relatório mensal das atividades desenvolvidas pela corporação, o qual será encaminhado, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, conjuntamente com a comprovação de presença, para a Secretaria Municipal da Fazenda que procederá o empenho em nome único denominado “Bolsistas da Corporação Musical”.

Parágrafo único - O pagamento da bolsa mensal ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art.6º - As despesas decorrentes da presente Lei, prevista no valor mensal de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), terão suporte na seguinte dotação orçamentária para o exercício vigente (2015):

02	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
02.02.05	Divisão de Cultura
13.392.003.2016.0000	Manutenção da Cultura
3.3.903.36	Outros Serviços de Terceiro – PF (Ficha 39)
R\$ 4.980,00	

Parágrafo único - Para os exercícios subsequentes, haverá previsão de dotações nos respectivos orçamentos, ficando o pagamento vinculado a existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 02 de dezembro de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 52

Página 3 de 7

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração,
na data supra. O Secretário da Administração-----
-----Rodrigo Cajal Dinalli

Código Localizador: LH/91BJW

LEI Nº 3.535 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2.015, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02– Poder Executivo
Unid. Orçamentária: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora: 02.06.02 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função: 10– Saúde
Subfunção: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 10.301.0007– PROMISSÃO SAÚDÁVEL
Atividade: 10.301.0007.1132 - REC. Em. Parl. proposta 13261.761000_1140-01 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM.

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 248.240,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 248.240,00

ART. 2º: - A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá

por repasse fundo a fundo, pela TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA Em. Parl. proposta 13261.761000_1140-01 - AQUIS. EQUIP. e MAT. PERM.

ART. 3º: Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 02 de dezembro de 2015.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração,
na data supra. O Secretário da Administração-----
-----Rodrigo Cajal Dinalli

Código Localizador: OJOZJEK3

LEI Nº 3.536 de 02 DE DEZEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre o TOMBAMENTO da “Mina do Zequinha” e da área verde onde ela se situa”.

(Autoria: João Balduino dos Santos Neto)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como patrimônio histórico a nascente conhecida há mais de 60 (sessenta) anos como “MINA DO ZEQUINHA”, localizada entre a Estrada Municipal do Córrego Azul e a Avenida Fernando Polo Martinez.

Art. 2º - Para efeito de proteção dessa mina d’água e da área verde na qual se insere ambas são consideradas como TOMBADAS, cabendo à Administração Pública Municipal adotar as providências que se fizerem necessárias à sua permanente manutenção, preservando-as inclusive como ponto turístico deste município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 52

Página 4 de 7

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 02 DE
DEZEMBRO DE 2015.

HAMILTON LUÍZ FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração,
na data supra. O Secretário da Administração-----
-----Rodrigo Cajal Dinalli

Código Localizador: J97LFE4D

Decretos

DECRETO Nº 5.833 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais.”

HAMILTON LUÍZ FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1.º: O funcionamento das unidades administrativas (Prefeitura Municipal, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento), a partir de 01/12/2015, será das 8,00 às 17,00 hs.,

Das 11,30 às 13,00 hs., fechadas para almoço;

Artigo 2º - As demais unidades funcionarão de acordo com o Decreto Municipal 4.202 de 26/01/2005.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 24 de
novembro de 2015

HAMILTON LUÍZ FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração,
na data supra. O Secretário da Administração _____
_____Rodrigo Cajal Dinalli.

Código Localizador: W5BOS6HE

DECRETO Nº. 5.835 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a proibição temporária de comércio ambulante, na Av. Pedro de Toledo e Genaro Sammarco, dia 28/11/2015”

HAMILTON LUÍZ FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica restringida a atividade de comércio ambulante dia 28/11/2015, na Av. Genaro Sammarco, trecho compreendido entre as Avs. Pedro de Toledo e Silvano Faria e Pedro de Toledo, trecho compreendido entre as Ruas Genaro Sammarco e Roberto Simonsen, em razão da realização de Encontro Regional dos Clubes da 3ª Idade, à realizar-se nas dependências da FAMUP, no período das 14,00 às 22,00 hs.

Parágrafo único. O caput que trata deste decreto está em conformidade com o art. 173 da Lei Complementar nº. 2.434/99.

Art. 3º. Aos infratores do presente Decreto serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor, além da apreensão dos bens e mercadorias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 26 de
novembro de 2015.

HAMILTON LUÍZ FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração
na data supra. O Secretário da Administração.

-----Rodrigo Cajal Dinalli

Código Localizador: 4JWZITKW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 52

Página 5 de 7

DECRETO Nº. 5.837 de 26 de novembro de 2015

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 5.815 de 22/10/2015.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º. No artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.815 de 22 de outubro de 2015, fica incluída a categoria “ Prédio Públicos Municipais ” para fornecimento de água pelo SAAE, com tarifas, nas seguintes bases:

“ III – pelo fornecimento de água à prédios públicos municipais:-

a) Até 010 m³ de consumo
R\$ 30,90

b) Acima de 11 m³-R\$ 3,03

Art. 2º. Fica também incluído o parágrafo único, à saber:

“ Parágrafo único – O SAAE poderá fornecer água bruta(sem tratamento), diretamente ao consumidor final, mediante aferição através de medidores, ao valor de 50%(cinquenta por cento) do valor relativo a água tratada e enquadrada nas categorias de consumo. A Água bruta fornecida através de caminhões continua a ser cobrada de acordo com a tabela de preços praticada.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 26 de novembro de 2015.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----

-----Rodrigo Cajal Dinalli

Código Localizador: ULK3YHWB

DECRETO Nº 5.840 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a autorização de uso de imóvel localizado na Rua Bento da Cruz nº 06”.

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a cessão de uso à Empresa AUTO POSTO BOLA BRANCA II - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.367.803/0001-30, estabelecida nesta cidade e Município de Promissão, no ramo de Venda de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, em caráter precário, sobre um imóvel com área de 1.340,00 m², localizado na Rua Bento da Cruz nº 06.

§ 1º – A área de que trata o caput deste artigo destina-se à exploração de comércio de combustíveis e lubrificantes automotivos;

§ 2º - A autorização de uso da referida área é por tempo determinado, em caráter precário.

Art. 2º Do ato que conceder a autorização de uso deverá constar obrigatoriamente:

I – que a autorização concedida é pelo prazo de 20 (vinte) anos;

II – no imóvel, a empresa autorizada se obriga a manter estrutura destinada à venda de combustíveis e lubrificantes automotivos, gerar empregos e fomentar a economia local;

Art. 3º A presente autorização será revogada de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, nas seguintes hipóteses:

I – Pela extinção da personalidade jurídica da empresa ou pela cessação definitiva de suas atividades;

II – Pelo uso diverso da área especificada no § 1º do artigo 1º;

III – pela cessão a terceiros sem autorização da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 52

Página 6 de 7

municipalidade.

Art. 4º - Ficará sob a responsabilidade da Cessionária, Auto Posto Bola Branca II, o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o imóvel, taxas e tarifas de água, energia elétrica, bem como, indenizações por danos que porventura ocorrer no imóvel e adjacências.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 26 de novembro de 2015.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ Rodrigo Cajal Dinalli.

Código Localizador: 7/THJF0X

Licitações e Contratos

Resultados

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 054//2015

A Prefeitura Municipal de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 28.056/2015 de 16 de MARÇO de 2015 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e Lei 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL 054/2.015, do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para atletas, dirigentes e árbitros do 44º Campeonato Estadual de Futebol Categoria Dentão a ser realizado no município de Promissão, no período de 13 a 22 de dezembro de 2015, com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 057/2015-Processo 308/2015, da SELJ, Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, teve como vencedor a empresa

SANTA INÊS BUFFET E EVENTOS LTDA EPP, com valor global de R\$ 75.000,00.

Maiores Informações: no Setor de Licitações das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou pelo Tel.(14) 3543-9000.

PREGOEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Promissão, 08 de Dezembro de 2015.

Código Localizador: 23AU8TIW